



ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações dos serviços e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas no art. 24, inciso IV, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Santo Antônio do Tauá, em face da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que esta administração consiga satisfazer com efetividade sua missão institucional, com intuito de atender às suas Secretarias vinculadas, considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos setores administrativos, programas e ações a ela ligados a esta administração, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consulta de Processos, emissão de IPTU, alvarás, Licitações bem como aos sistemas externos da Administração Pública utilizados, como: TCM (Portal E-SIC, Jurisdicionados, dentre outros), portais para realização dos pregões eletrônicos, etc.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

4.1. Tabela I – Quantidade Total dos Serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	QTDE DE PONTOS
1	GABINETE DO PREFEITO - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE CONECTIVIDADE DE 50 MBPS – Os serviços deverão incluir: instalação, suporte, manutenção de link, equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, ativação. Os serviços deverão ser executados nos setores: Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controle Interno e Defensoria Pública. Pelo período de 12 meses.	Mês	12	4
2	SECRETARIA DE FINANÇAS - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE CONECTIVIDADE DE 50 MBPS – Os serviços deverão incluir: instalação, suporte, manutenção de link, equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, ativação. Os serviços deverão ser executados nos setores: Departamento de contabilidade, Departamento de Tributos, Gabinete da Secretaria de finanças, Departamento de Tesouraria. Pelo período de 12 meses.	Mês	12	4
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE CONECTIVIDADE DE 50 MBPS – Os serviços deverão incluir: instalação, suporte, manutenção de link, equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, ativação. Os serviços deverão ser executados nos setores: Gabinete do secretário, Re. cursos Humanos, CPL, Departamento de Folha de pagamento. Pelo período de 12 meses.	Mês	12	4
4	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE CONECTIVIDADE DE 50 MBPS – Os serviços deverão incluir: instalação, suporte, manutenção de link, equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, ativação. Os serviços deverão ser executados nos setores: Gabinete do Secretário. Pelo período de 12 meses.	Mês	12	1

ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

5	SECRETARIA DE CULTURA - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE CONECTIVIDADE DE 50 MBPS – Os serviços deverão incluir: instalação, suporte, manutenção de link, equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, ativação. Os serviços deverão ser executados nos setores: 01 ponto no gabinete do secretário. Pelo período de 12 meses.	Mês	12	1
6	SECRETARIA DE OBRAS - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE CONECTIVIDADE DE 50 MBPS – Os serviços deverão incluir: instalação, suporte, manutenção de link, equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, ativação. Os serviços deverão ser executados nos setores: 01 ponto no gabinete do secretário. Pelo período de 12 meses.	Mês	12	1
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE CONECTIVIDADE DE 50 MBPS – Os serviços deverão incluir: instalação, suporte, manutenção de link, equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, ativação. Os serviços deverão ser executados nos setores: Gabinete do secretário, UBS PINA, UBS KM12, UBS P. SOCORRO, UBS 5ª TRAVESSA, UBS CENTRO (REGULAÇÃO), UBS CENTRO (BOLSA), UBS CENTRO (VACINA), VISA, CONSELHO DE SAÚDE, CENTRO DE FISIOTERAPIA, CAPS. Pelo período de 12 meses.	Mês	12	15
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE CONECTIVIDADE DE 50 MBPS – Os serviços deverão incluir: instalação, suporte, manutenção de link, equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, ativação. Os serviços serão executados nos seguintes departamentos: Gabinete do Secretário, RH, Departamento de Ensino I, Departamento de Ensino II, CME, Departamento de Programas I, Departamento de Programas II, DAE, EMEF Osvaldina Oracina, EMEF Manoel Costa, EMEF Governador Aloisio da Costa Chaves, EMEF Meirevaldo Paiva, EMEF Major Cornélio. Pelo período de 12 meses.	Mês	12	16

ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

9	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE CONECTIVIDADE DE 50 MBPS – Os serviços deverão incluir: instalação, suporte, manutenção de link, equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, ativação. Os serviços serão executados nos seguintes departamentos: Gabinete do Secretário, CAD Único, CRAS, CREAS, CAIA, Conselho Tutelar. Pelo período de 12 meses.	Mês	12	6
---	---	-----	----	---

4.2. Detalhamento do Objeto.

4.2.1. As instalações dos links de internet serão sob demanda de acordo com o definido neste termo, sendo necessária a abertura de chamado ou ordem de serviço pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ ou pelos seus respectivos fundos municipais;

4.2.2. A acomodação, refrigeração, armazenamento, configuração, instalação elétrica e lógica de qualquer equipamento que porventura for necessário para o funcionamento do link de internet será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

4.2.3. Os serviços de instalação do objeto deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo;

4.2.4. Fornecimento de link de acesso à internet deve ser do tipo Fibra Óptica;

4.2.5. O link de acesso à internet não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem restrição de tipos de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.2.6. Os elementos ativos, quando instalados fisicamente dentro das instalações da CONTRATANTE, não poderão ser compartilhados pela CONTRATADA para a prestação de serviços a terceiros;

4.2.7. Caberá à CONTRATADA executar o escopo, previsto e quantificado, instalando novos links ou substituindo os links existentes, sem qualquer custo adicional imputável à CONTRATANTE e sem impactar o seu funcionamento laboral;

4.2.8. O descarte de todo material utilizado na instalação do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a limpeza do ambiente do local.

4.2.9. Da mudança de endereço do (s) link (s):

- a)** Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, os links podem ser remanejados no mesmo Município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço.

ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

b) O remanejamento deve ser informado pela CONTRATANTE com o mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para informar a viabilidade técnica e promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para instalação deverá ser realizado em até 10 (dez) úteis de acordo com a emissão da ordem de serviço emitida pela secretaria demandante.

5.2. A fim de atender a demanda inicial da MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, será estabelecido um cronograma de instalações dos links, definindo as prioridades de acordo com as localidades, de forma que haja o atendimento a contento dos prazos a serem definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.4. O prazo para mudança de endereço, mudança de perfil ou desativação de link de internet será de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

5.5. O horário de instalação será de acordo com o de funcionamento do local, podendo ser de 08 (oito) às 12 (doze) ou de 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, sendo necessária a prévia autorização da equipe técnica da CONTRATANTE.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.7. O objeto será recusado se for executado em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

5.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá sanar a falha apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expedida pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

5.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

QUADRO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

	PRIORIDADE BAIXA	PRIORIDADE NORMAL	PRIORIDADE ALTA
PRAZO PARA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS DE SUPORTE	01 (um) dia útil	04 (quatro) horas corridas	02 (duas) horas corridas

ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

GLOSA	Após o prazo de 24h, será aplicado glosa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por cada chamado de suporte violado de prioridade BAIXA, até o limite 5 ocorrências/mês QCB (Quantidade de Chamado Baixa prioridade) * 0,5% (Porcentagem descontada por Chamado) = PTGS (Porcentagem Total da Glosa de Suporte).	Após o prazo de 4 horas, será aplicado glosa de 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por cada chamado de suporte violado de prioridade MEDIA, até o limite de 3 ocorrências/mês: QCM (Quantidade de Chamado Média prioridade) * 1% (Porcentagem descontada por Chamado) = PTGS (Porcentagem Total da Glosa de Suporte).	Após o prazo de 2 horas, será aplicado glosa de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por chamado de suporte violado de prioridade ALTA, até o limite de 2 ocorrências/mês: QCA (Quantidade de Chamados Alta prioridade) * 2% (Porcentagem descontada por Chamado) = PTGS (Porcentagem Total da Glosa de Suporte).
* A prioridade do chamado será informada pela secretaria solicitante no ato da abertura do chamado. A soma total de glosas por mês fica limitada ao somatório de 9,5% descontado do valor mensal do contrato. Após o limite de 9,5% (soma das glosas), implicará em outras multas e sanções previstas neste Edital.			

6.1. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado, que pode ser por um número de ticket informado por e-mail;

6.2. Ao Final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

- a)** Número do Chamado.
- b)** Categoria de Prioridade.
- c)** Descrição do Problema e Solução.
- d)** Procedimentos Realizados.

- e) Data e Hora da Abertura e do Fechamento do Chamado.
- f) Data e Hora do Início e do Término da Execução dos Serviços.
- g) Identificação do Técnico da Empresa.

6.3. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

6.4. Serão aplicadas, em caso de não cumprimento do ANS, as glosas de acordo com o QUADRO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, até o limite indicado para cada tipo de prioridade no tempo de solução dos chamados de suporte técnico.

6.5. O tempo máximo de solução de problemas, após a abertura do chamado será de acordo com o ANS.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar três opções para contato e abertura de chamados e suporte técnico:

- a) 1ª – E-mail.
- b) 2ª – Número de telefone fixo ou móvel.
- c) 3ª – Skype ou WhatsApp.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E O MÍNIMO POR ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Os quantitativos referentes ao objeto serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ – PA, mediante a emissão de ordem de serviço.

7.2. O valor mínimo por ordem de serviço a ser adquirido pela administração da CONTRATANTE será a quantidade de:

I - 01 link de até 500 Mbps de cada local correspondente, até o limite registrado.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A entrega dos links de internet deverá ser em tecnologia fibra ótica.

8.2. Fornecimento de conectividade Internet Protocol-IP, taxa de transmissão: fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede internet.

8.3. O tráfego de informações entre as unidades do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ deve ser feito garantindo-se a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não



ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado, sendo que a CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para tal, conforme modalidade oferecida pela mesma.

8.4. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo do link contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada de enlace do modelo OSI.

8.5. Em cada ponto contratado da rede, deverá ser disponibilizado com fornecimento, instalação e manutenção, equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems), de propriedade da CONTRATADA, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações técnicas, incluindo a porta de conectividade IP do cliente e porta de conectividade WAN.

8.6. Possibilidade de solicitar inclusão, exclusão e alteração de listas de controle de acesso (ACLs) e definições de rotas em cada ponto contratado da rede, em comum acordo com a CONTRATADA e que não prejudique os serviços do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

8.7. As políticas de qualidade do serviço (QS) serão definidas pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para aplicação em cada ponto contratado da rede, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo ser alterado em qualquer tempo durante a vigência do contrato, devendo tal alteração ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações via SNMP para leitura, pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces).

8.9. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na internet, mínimo de 01 (uma) sub rede de 10 endereços IP, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.10. A CONTRATADA deverá gerir todos os seus serviços seguindo as melhores práticas de mercado (PML, ITIL e Cobit) quanto ao gerenciamento da implantação, processos de suporte e gestão da infraestrutura de comunicação de dados.

8.11. A CONTRATADA deverá possuir estrutura para atender as ampliações ou reduções que poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE. A solução deverá suportar, além da velocidade máxima licitada, a facilidade de ampliação, possibilitando a qualquer momento a critério da CONTRATANTE a ampliação de banda para até o limite registrado.

9. DO PREPOSTO

9.1. Conforme versa o artigo 68 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá nomear e comunicar formalmente ao fiscal do contrato, o seu Preposto, um profissional aceito pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ que será responsável pelo bom andamento dos serviços, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas, servindo de ponte de comunicação entre o tripé “Contratada, Funcionários e MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

9.2. A CONTRATADA, terá 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para indicar formalmente o preposto. A existência do preposto não implicará em acréscimo nos preços contratados, pois viabilizará o contato com o representante da Administração durante a sua execução e o atendimento da necessidade de emissão de relatórios e outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato.

9.3. O preposto deverá ser capacitado tecnicamente e possuir poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;

9.4. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;

9.5. Quando solicitado, o preposto deverá realizar visita na sede da secretaria demandante, para vistoria dos serviços prestados e equipamentos e contatar pessoalmente com o fiscal do contrato para tratar de assuntos de interesses da Contratante.

9.6. O Preposto será instruído pela Contratada quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Interna sede Segurança do Trabalho, assim como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Este profissional além das suas habituais atribuições deverá:

- a)** Gerenciar, vistoriar, coordenar, controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais alocados no serviço, apresentando relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos ocorridos;
- b)** Atribuir e controlar as tarefas de responsabilidade dos profissionais que estejam sob sua responsabilidade;
- c)** Observar a disciplina e a apresentação de todos os profissionais que estejam sob

sua responsabilidade;

- d)** Atualizar os registros no livro de ocorrência, dando ciência nos registros eventualmente efetuados pelo Contratante;
- e)** Orientar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto deste termo;
- f)** Manter contato frequente com o fiscal do contrato;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a)** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.
- b)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório e estar acompanhado de nota(s) fiscal(is) ou contrato administrativo;

10.4. Caso julgue necessário no momento da sessão pública, poderão ser solicitados outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica.



ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

10.5. A licitante deverá ainda apresentar Autorização ou Dispensa de Autorização e emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação dos serviços deste termo, que sejam regulamentados por essa entidade.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço.

11.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) serviço (s) ora realizado (s), informações sobre o número da nota de empenho, bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

11.2.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do (s) empenho (s).

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviço pela CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço realizado.

11.6. O pagamento será creditado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a)** Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b)** Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- c)** Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d)** Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e)** Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f)** Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g)** Atendimento às demais exigências contratuais.

12.2. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

13. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Da CONTRATADA:

- a)** arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- c)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- d)** substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;
- e)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

- f) responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- h) prover, instalar, configurar e ativar todos os equipamentos necessários para o atendendo integralmente dos serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexão, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.
- i) substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.
- j) deverá prover todos os equipamentos necessários à implementação os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores (WiFi/WLAN), equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, com especificações técnicas que prezem pela qualidade na rede e que estejam em linha de produção, devidamente configurados e todas as senhas de acesso de administrador, em todos os roteadores ou equipamentos que estejam alocados nas dependências da CONTRATANTE deverão estar disponíveis aos responsáveis.
- k) a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

13.2. Da CONTRATANTE:

- a) cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
- e) efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços prestados sobre o contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos serviços;

ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme o que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.3. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17.4. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá correr a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18. DOS CASOS DE RESCISÃO

18.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - **Judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo CONTRATANTE.

19. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1. O contrato administrativo é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo com a Minuta de contrato deste Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, contados sua validade, da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações;

19.2. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados

19.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do servidor responsável designado como



ESTADO DO PARÁ
PODER MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos serviços executados de acordo com as especificações do Termo de Referência.

20.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

20.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993;

20.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Santo Antônio do Tauá (Pa), 06 de abril de 2023.

EVANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito de Santo Antônio do Tauá